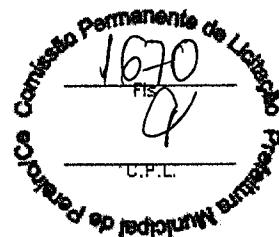




ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA

Pereiro-Ce, 13 de março de 2023

À

EMPRESA: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Rua Francisco Remigio, nº 868, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte-CE.

CNPJ Nº 19.794.018/0001-30

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1303.01/2023-SRP.

VIMOS CONVOCAR VOSSA SENHORIA PARA RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1303.01/2023-SRP, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I. POR ESTE TERMO O ORGÃO GERENCIADOR.

CONVOCA A EMPRESA: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.794.018/0001-30, a comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro(CE), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir desta data, conforme item 12.1 do edital, para assinatura da ata de registro de preços acima citado.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO
ORGÃO GERENCIADOR

CIENTE EM: 13/03/2023

JOSE MARDILSON
BEZERRA DE

Assinado de forma digital por JOSE
MARDILSON BEZERRA DE
MORAES:33029830349
Dados: 2023.03.13 08:47:40 -03'00'

MORAES:33029830349

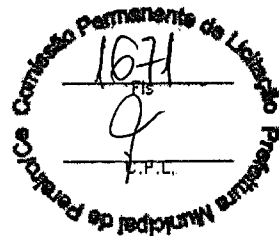
José Mardilson Bezerra de Moraes
CPF nº 330.298.303-49

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.01/2023-SRP
PROCESSO Nº 2301.01/2023-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Rua Francisco Remigio, nº 868, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte-CE.
CNPJ Nº 19.794.018/0001-30
VALOR GLOBAL: R\$ 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE MARCILSON
BEZERRA DE
MORAES:3302983034
9

Assinado de forma digital por
JOSE MARCILSON BEZERRA DE
MORAES:3302983034
Data: 2023.03.13 08:49:03
0140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem,

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO N° 2401.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33029830349

Assinado digitalmente por
JOSE MARDILSON BEZERRA DE
MORAES:33029830349
Data: 2023.04.13 08:48:20
+01'00"



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

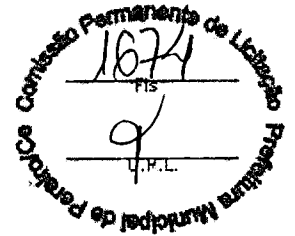
JOSE MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:3102983034
9

Assinado de forma digital por
JOSE MARDILSON BEZERRA DE
MORAES:3102983034
Data: 2023.03.13 09:44:35
+02'00"



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigesimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

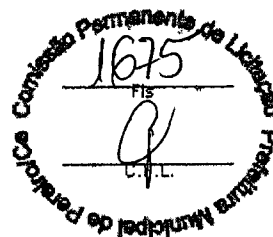
JOSE MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:3302983034
9

Assinado de forma digital em
JOSE MARDILSON BEZERRA DE
MORAES:3302983034
Data: 2022.12.13 08:46:42
+01'00"



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

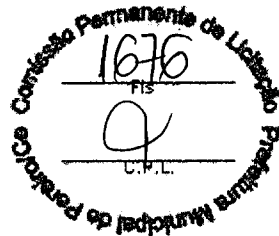
JOSE MARDILSON
DEZERRA DE
MORAES 33029830349

Assinatura de forma digital por
JOSE MARDILSON DEZERRA DE
MORAES 33029830349
Data: 2023.03.17 08:46:56
-029F



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 13 de março de 2023.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE MARDILSON BEZERRA DE
MORAES:3302983034
9

Assinado de forma digital por
JOSE MARDILSON BEZERRA
DE MORAES:33029830349
Dados: 2023.03.13 08:49:24
-03'00'

José Mardilson Bezerra de Moraes
CPF nº 330,298,303-49
J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1, Sara Moraes de Sousa
Nome: 993.678.743-91
CPF:

2, Luís Roberto Marques
Nome:
CPF: 06.279.5483-85

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST; 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE
(88) 3527.1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.01/2023-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.01/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP

EMPRESA : J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO : Rua Francisco Remigio, nº 868, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte-CE

CNPJ Nº : 19.794.018/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR				
	LOTE 01 - MEDICAMENTOS COMUNS, CONFORME ANEXO I				
1	Ácido épsilon - aminocapróico (ipsilon)	Ampola	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
2	Ácido Tranexâmico (transamin)	Ampola	700	R\$ 5,70	R\$ 3.990,00
3	Adenosina (adenocard)	Ampola	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
4	Água BI - destilada 10ml	Ampola	37000	R\$ 0,54	R\$ 19.980,00
5	Água destilada p/ autoclave gl 5000ml	Unidade	40	R\$ 8,35	R\$ 334,00
6	Ambroxol - xarope adulto 30 MG/ML FRASCO COM 120ML	Frasco	15	R\$ 8,30	R\$ 124,50
7	Ambroxol + xarope infantil 15 MG/ML FRASCO COM 120ML	Frasco	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
8	Amicacina - 100mg	Ampola	50	R\$ 3,22	R\$ 161,00
9	Amicacina - 500mg	Ampola	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
10	Aminofilina - 240mg	Ampola	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
11	Amigdarona 50mg / ml	Ampola	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
12	Ampicilina - 1000mg	Ampola	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
13	Ampicilina - 500mg	Ampola	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
14	Ampicilina 500mg - com 24 comprimidos	Caixa	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
15	Bicarbonato de Sódio - 10%	Ampola	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
16	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml - gotas 20ml	Frasco	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
17	Bromoprida 5mg/ml	Ampola	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
18	Buscopan composto - gotas - 20ml	Frasco	10	R\$ 10,45	R\$ 104,50
19	Captopril 25mg 25mg ex eqm 30 cpr	Caixa	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
20	Cedilanide	Ampola	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
21	Cefalotina - 1g	Ampola	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
22	Ceftriaxona 1g - INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	Ampola	5500	R\$ 5,10	R\$ 28.050,00
23	Ceftriaxona 500MG - INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	Ampola	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
24	Cetoprofeno 150mg	Ampola	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
25	Cimetidina - 300mg	Ampola	1300	R\$ 3,05	R\$ 3.965,00
26	Ciprofloxacina 200mg / 100ml	Ampola	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00

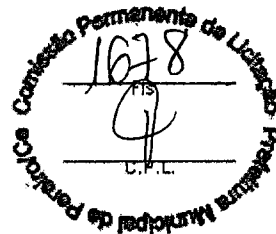
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOEL MARDILSO
BEZERRA DE
MORAES 230293303
49
Assinado eletronicamente
em 2023/01/13 09:44:31
2023

ESTADO DO CEARÁ


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**


27	Clindamicina 150mg/6ml (injetável)	Caixa	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
28	Cloranfenicol - 1g	Ampola	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
29	Cloreto de Potássio - 19,1%	Ampola	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
30	Cloreto de Sódio - 10%	Ampola	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
31	Cloridrato de Dobutamina 250mg	Ampola	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
32	Cloridrato de Dopamina	Ampola	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
33	Cloridrato de Etilefrina (Efortil)	Ampola	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
34	Cloridrato de Hidralazina	Ampola	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
35	Complexo "B"	Ampola	3000	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
36	Complexo coloidal de Sacarato de Hidróxido de Ferro III 2500 mg (Noripurum) - Injetável com 5 ampolas	Ampolas	20	R\$ 11,55	R\$ 231,00
37	Dexa-Citoneurin 1mg - injetável com 3 ampolas	Caixa	10	R\$ 38,85	R\$ 388,50
38	Dexametasona - 2mg/ml	Ampola	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
39	Dexametasona - 4mg/ml	Ampola	4500	R\$ 3,00	R\$ 13.500,00
40	Diclofenaco Sódico 75mg/ml	Ampola	3500	R\$ 1,10	R\$ 3.850,00
41	Dipirona Sódica - 500mg	Ampola	11500	R\$ 2,50	R\$ 28.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 144.800,00
LOTE 03 - MEDICAMENTOS COMUNS, CONFORME ANEXO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Saccharomyces boulardii - 17 liofilizado 100mg (floratil) - com 12 comprimidos	Caixa	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
2	Saccharomyces boulardii - 17 liofilizado 200mg (floratil) - com 4 envelopes	Caixa	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
3	Secnidazol 1g Com 4 comprimidos	Caixa	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
4	Simeticona - gotas - 10ml	Frasco	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
5	Solução de glicerina 12% - 500ml	Ampola	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
6	Solução de Ringer c/ Lactato - 500ml	Ampola	900	R\$ 7,20	R\$ 6.480,00
7	Solução de Ringer s/ Lactato - 500ml	Ampola	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
8	Solução Iodo 5% (Iugol)	Litros	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
9	Soro Fisiológico 0,9% - 100ml	Ampola	2000	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
10	Soro Fisiológico 0,9% - 250ml	Ampola	1500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
11	Soro Fisiológico 0,9% - 500ml	Ampola	11500	R\$ 6,00	R\$ 69.000,00
12	Soro Frutose 5% - 500ml	Ampola	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
13	Soro glicose fisiológico 1:1	Frasco	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
14	Soro glicose fisiológico 4:1	Frasco	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
15	Soro Glicosado 5% - 500ml	Ampola	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
16	Sulfadiazina de prata - bisnaga 30g	Bisnaga	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
17	Sulfadiazina de prata - pomada - 400g	Pote	60	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
18	Sulfato de Atropina 0,25mg	Ampola	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
19	Sulfato de Magnésio 10%	Ampola	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
20	Sulfato de Salbutamol 2MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
21	Supositório de Glicerina - Adulto com 6 unidades	Caixa	5	R\$ 10,20	R\$ 51,00
22	Supositório de Glicerina - Infantil com 6 unidades	Caixa	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
23	Tenoxicam 20mg (Tilatil)	Ampola	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8

Rua Maria Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSÉ MARILSON
BEZERRA DE
MORAES 330263034
2
Assinatura do Formador
2023/08/21 09:52:56
MORAES 330263034
Data: 2023/08/21 09:52:56
0302



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



24	Vitamina "C"	Ampola	1300	R\$ 3,60	R\$ 4.680,00
25	Vitamina "K"	Ampola	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
	VALOR TOTAL				R\$ 135.200,00
	LOTE 04 - MEDICAMENTOS DE CONTROLADOS, CONFORME ANEXO I				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Metilsulfato de neostigmina	Ampola	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
2	Noradrenalina 1mg/ml	Ampola	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
3	Cloridrato de Epinefrina - (Adrenalina)	Ampola	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
4	Citrato de Fentanil 0,05mg/1ml (Fentanil)	Frasco	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
5	Cloreto de Suxametônio - 50mg/ml	Ampola	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
6	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml	Ampola	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
7	Cloridrato de naloxona - 0,4mg	Ampola	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
8	Cloridrato de Petidina 50mg/ml	Ampola	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
9	Cloridrato de S(+)- Cetamina	Ampola	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
10	Cloridrato de Tetraciclina 10mg + Cloridrato de Fenilefrina 1mg + Acido Bórico 15mg/ml oftálmica (anestésico) - 10ml	Frasco	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
11	Cloridrato de Tramadol 100mg/ml	Ampola	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
12	Diazepam 10mg/ml	Ampola	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
13	Dormonid 15mg	Ampola	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
14	Dormonid 5mg	Ampola	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
15	Etomidato 2mg/10ml	Ampola	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
16	Fenitoína Sódica 50mg/ml	Ampola	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
17	Fenobarbital Sódico 100mg/ml	Ampola	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
18	Flumazenil 0,1mg/ml sol inj. Ampolas 5ml	Ampola	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
19	Haloperidol 5mg/ml	Ampola	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
20	Halotano 100ML	Frasco	20	R\$ 174,50	R\$ 3.490,00
21	Isoflurano 1mg/1ml 100ML	Frasco	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
22	Ketamin (ketalar) 10ml	Ampola	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
23	Neocaina pesada 0,5% (Cloridrato de bupivacaína + Glicose 8%) - 5mg/ml	Ampola	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
24	Pancurônio 2mg/ml ampola 2ml	Ampola	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
25	Propofol 10mg/ml (2%)	Ampola	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
26	Ruquerano 2mg/2ml	Ampola	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
27	Sevoflurano líquido anestésico pr inalação frc c/ 100 ml	Ampola	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
28	Sulfato de Morfina - 0,2mg/ml	Ampola	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
29	Sulfato de Morfina - 5mg/ml	Ampola	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
30	Tiopental 1g/ml	Ampola	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
31	Tylex (30 mg de fosfato de codeína e 500 mg de paracetamol)- caixa com 24 comprimidos	Caixa	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	VALOR TOTAL				R\$ 47.200,00
	LOTE 07 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I				

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920,250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

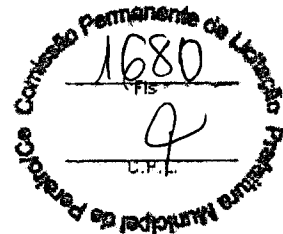
JOSE MARILSON
BEZERRA DE
MORAES-3102983034

Assinatura de forma digital por
JOSE MARILSON BEZERRA DE
MORAES-3102983034
Emissão: 01/12/2023 13:43:14



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Fita adesiva hospitalar	Rolo	175	R\$ 4,80	R\$ 840,00
2	Fita Adesiva Microporosa 50mm X 10mm	Rolo	220	R\$ 6,20	R\$ 1.364,00
3	Fita adesiva Para autoclave 19mmx30m	Rolo	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
4	Fita para Glicemia Active com 50 unidades	Caixa	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
5	Formol - solução 37%	Litro	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
6	Fralda Geriátrica Tam.: G com 8 unidades	Pacote	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
7	Fralda Geriátrica Tam.: M com 8 unidades	Pacote	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
8	Fralda Geriátrica Tam.: P com 8 unidades	Pacote	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
9	Frasco para bomba de infusão frasco para nutrição enteral de 300ml não estéril	Unidade	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
10	Gaze hidrófila 91x91 - tecido 100% algodão, 13 fios, tipo tela.	Rolo	45	R\$ 25,50	R\$ 1.147,50
11	Gel Para ECG - Azul 5kg	Galão	7	R\$ 22,00	R\$ 154,00
12	Gel para Ultrassonografia - TRANSPARENTE com 5kg	Galão	29	R\$ 22,00	R\$ 638,00
13	Glicerina pura, frasco com 1000ml	Litro	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
14	Gorro descartável c/ elástico com 100 unidades	Pacote	125	R\$ 11,00	R\$ 1.375,00
15	Iodo degermante	Litro	110	R\$ 44,00	R\$ 4.840,00
16	Iodo tópico (PVPI)	Litro	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
17	Jelco ou abocath n.º 14	Unidade	250	R\$ 0,75	R\$ 187,50
18	Jelco ou abocath n.º 16	Unidade	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
19	Jelco ou abocath n.º 18	Unidade	1400	R\$ 0,75	R\$ 1.050,00
20	Jelco ou abocath n.º 20	Unidade	1400	R\$ 0,75	R\$ 1.050,00
21	Jelco ou abocath n.º 22	Unidade	1600	R\$ 0,75	R\$ 1.200,00
22	Jelco ou abocath n.º 24	Unidade	1600	R\$ 0,75	R\$ 1.200,00
23	Lacre 16cm c/dupla trava, numerado amarelo PT 100 Und	Pacote	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
24	Lâmina Para bisturi - n.º 10- caixa com 100 unidades	Caixa	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
25	Lâmina Para bisturi - n.º 15- caixa com 100 unidades	Caixa	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
26	Lâmina Para bisturi - n.º 20- caixa com 100 unidades	Caixa	40	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
27	Lâmina Para bisturi - n.º 22- caixa com 100 unidades	Caixa	40	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
28	Lâmina Para microscópio - comum com 50 unidades	Caixa	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
29	Lâmina Para microscópio - ponta fosca com 50 unidades	Caixa	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
30	Lâmpada p/ infravermelho 150W	Unidade	5	R\$ 79,60	R\$ 398,00
31	Lâmpada Para laringoscópio	Unidade	7	R\$ 43,00	R\$ 301,00
32	Lençol em TNT c/ elástico 0,9 X 2,0 M	Pacote	110	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
33	Lubrificante mineral, lubrificante mineral, Vaselina líquida uso farmacológico 100% grau farmacêutico	Litro	10	R\$ 35,50	R\$ 355,00
34	Luva cirúrgica desc. N.º 6.5 (Estéril) - borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Par	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, n.º 04 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

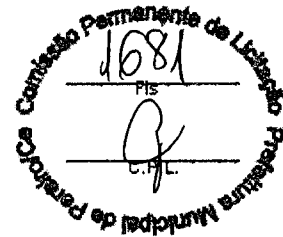
JOSE MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33629830349

Atestado de entrega emitido por
JOSE MARDILSON BEZERRA DE
MORAES:33629830349
Data: 2023/11/06 10:23
-3/10



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



35	Luva cirúrgica desc. N.º 7.0 (Estérel) - borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Par	1050	R\$ 1,20	R\$ 1.260,00
36	Luva cirúrgica desc. N.º 7.5 (Estérel) - borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Par	1050	R\$ 1,20	R\$ 1.260,00
37	Luva cirúrgica desc. N.º 8.0 (Estérel) - borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Par	450	R\$ 1,20	R\$ 540,00
38	Luva cirúrgica desc. N.º 8.5 (Estérel) - borracha natural ou sintética. Esterilizada, punho longo, formato anatômico	Par	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
39	Luvras para procedimento G - em latex com 100 unidades	Caixa	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
40	Luvras para procedimento M - em latex com 100 unidades	Caixa	800	R\$ 11,80	R\$ 9.440,00
41	Luvras para procedimento P - em latex com 100 unidades	Caixa	700	R\$ 11,80	R\$ 8.260,00
42	Macação - tnt de pólipropileno revestido com camada laminado de polietileno respirável, gramatura 50	Unidade	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
43	Malha tubular 10cmx15m, material confeccionado em tecido algodão 100%, utilizada em procedimentos ortopédicos	Rolo	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
44	Malha tubular 20cmx15m, material confeccionado em tecido algodão 100%, utilizada em procedimentos ortopédicos	Rolo	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
	VALOR TOTAL				R\$ 60.000,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 387.200,00

PEREIRO-CE, 13 de março de 2023.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33029830349

Assinado de forma digital por
JOSE MARDILSON BEZERRA
DE MORAES:33029830349
Data: 2023.03.13 08:50:48
-03'00'

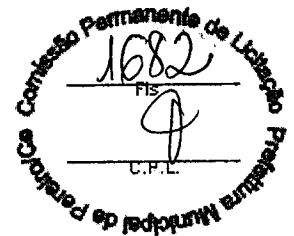
José Mardilson Bezerra de Moraes
CPF nº 330.298.303-49
J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA
LICITANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA

Pereiro-Ce, 13 de março de 2023

À

EMPRESA: X MEDICAL & CLEAN LTDA

ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, nº 700, Parque Iracema, CEP: 60824-245, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 13.737.194/0001-54

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1303.03/2023-SRP.

VIMOS CONVOCAR VOSSA SENHORIA PARA RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1303.03/2023-SRP, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I. POR ESTE TERMO O ORGÃO GERENCIADOR.

CONVOCA A EMPRESA: X MEDICAL & CLEAN LTDA, inscrita no CNPJ nº13.737.194/0001-54, a comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro(CE), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir desta data, conforme item 12.1 do edital, para assinatura da ata de registro de preços acima citado.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS/Secretário de Saúde e Saneamento
ORGÃO GERENCIADOR

CIENTE EM: 13/03/2023.

ISABELLE CAVALCANTE Assinado de forma digital por
ISABELLE CAVALCANTE
GONCALVES:03980817 GONCALVES:03980817350
350 Data: 2023.03.13 14:24:14
-03'00

Isabelle Cavalcante Gonçalves
CPF nº 039.808.173-50

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA

Pereiro-Ce, 13 de março de 2023

À

EMPRESA: LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

ENDEREÇO: Rua Raimundo Ferreira Lima, nº 99, Conj. Gama, CEP: 63430-000, Icó-CE.

CNPJ Nº 26.107.229/0001-13

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1303.02/2023-SRP.

VIMOS CONVOCAR VOSSA SENHORIA PARA RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1303.02/2023-SRP, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I. POR ESTE TERMO O ORGÃO GERENCIADOR.

CONVOCA A EMPRESA: LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 26.107.229/0001-13, a comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro(CE), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir desta data, conforme item 12.1 do edital, para assinatura da ata de registro de preços acima citado.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS/Secretário de Saúde e Saneamento
ORGÃO GERENCIADOR

CIENTE EM: 13/03/2023.

ROBSON GOMES

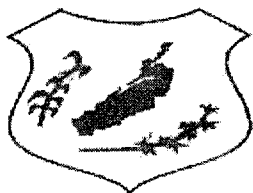
CIDRAO:058416

11313

Assinado de forma digital
por ROBSON GOMES
CIDRAO:05841611313
Dados: 2023.03.13
17:05:10 -03'00'

Robson Gomes Cidrão
CPF nº 058.416.113-13

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.02/2023-SRP
PROCESSO Nº 2301.01/2023-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
ENDEREÇO: Rua Raimundo Ferreira Lima, nº 99, Conj. Gama, CEP: 63430-000, Icó-CE.
CNPJ Nº 26.107.229/0001-13
VALOR GLOBAL: R\$ 143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

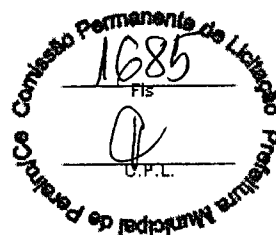
3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO N° 2401.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

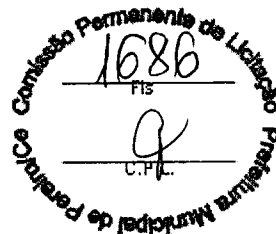
6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

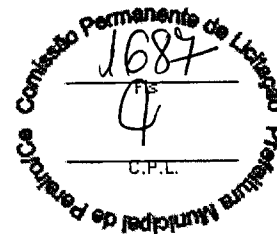
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

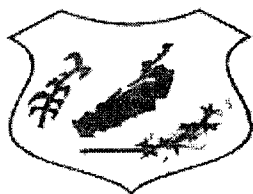
11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

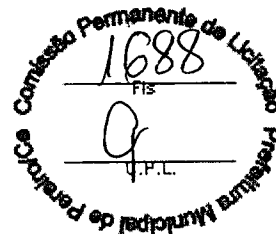
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

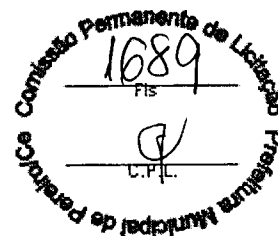
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 13 de março de 2023.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROBSON
GOMES
CIDRAO:058416
11313

Assinado de forma
digital por ROBSON
GOMES
CIDRAO:05841611313
Dados: 2023.03.13
17:07:30 -03'00'

Robson Gomes Cidrão
CPF nº 058.416.113-13
LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA
LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

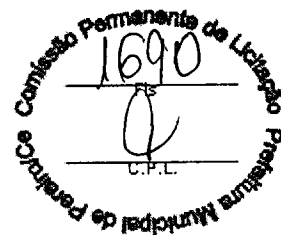
1. Sara Moraes de Sousa
Nome: 993.678.743-91
CPF:

2. Luís Rêgo Marques
Nome:
CPF: 062793433-85



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.02/2023-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.02/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP

EMPRESA: LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

ENDEREÇO: Rua Raimundo Ferreira Lima, nº 99, Conj. Gama, CEP: 63430-000, Icó-CE.

CNPJ Nº 26.107.229/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
LOTE 02 - MEDICAMENTOS COMUNS, CONFORME ANEXO I					
1	Furosemida - 20mg	Ampola	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
2	Gentamicina - 40mg	Ampola	400	R\$ 1,93	R\$ 772,00
3	Gentamicina - 80mg	Ampola	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
4	Glicose - 25%	Ampola	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
5	Glicose - 50%	Ampola	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
6	Gluconato de Cálcio 10%	Ampola	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
7	Heparina - SUBCUTÂNEA 5000 ui / 0,25ml	Ampola	150	R\$ 12,29	R\$ 1.843,50
8	Heparina Sódica 5000 ui / 5ml	Ampola	50	R\$ 19,58	R\$ 979,00
9	Hidrocortisona - 100mg	Ampola	2000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
10	Hidrocortisona - 500mg	Ampola	1500	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
11	Hioscina + Dipirona (bioscina)	Ampola	3000	R\$ 4,94	R\$ 14.820,00
12	Hioscina 20mg	Ampola	1000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
13	Iodo 2%	Litros	20	R\$ 24,49	R\$ 489,80
14	Ipratrópio solução para inalação 20ml	Unidade	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
15	Levofloxacino 5mg/ml	Frasco	100	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
16	Levofloxacino 750mg - comprimido com 10 comprimidos	Caixa	10	R\$ 10,65	R\$ 106,50
17	Lidocaína 2% s/vasoconstrictor - 20ml	Ampola	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
18	Lincomicina - 600 mg	Ampola	100	R\$ 8,07	R\$ 807,00
19	Manitol 20% - 200ml	Frasco	50	R\$ 9,02	R\$ 451,00
20	Matergan (Imunoglobulina Anti-Rh (D) 300mcg/1,5ml)	Ampola	5	R\$ 205,88	R\$ 1.029,40
21	Meropenem 10 frasco injetável	Ampola	50	R\$ 18,91	R\$ 945,50
22	Metilergometrina (ergotrate)	Ampola	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
23	Metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
24	Metronidazol 0,5% - 100ml	Frasco	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
25	Nitroglicerina 25mg - transdermico - com 10 adesivos	Caixa	5	R\$ 54,76	R\$ 273,80
26	Nitroglicerina 5mg/ml	Ampola	40	R\$ 30,47	R\$ 1.218,80
27	Nitroprussiato de Sódio Diidratado 50mg (Nipride)	Ampola	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
28	Oleo de girasol frasco 100ml	Frasco	30	R\$ 5,87	R\$ 176,10
29	OLEO MINERAL FRASCO 100ml	Frasco	30	R\$ 3,05	R\$ 91,50
30	Omeprazol 40 mg/ml	Ampola	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ROBSON GOMES
CIDRACIÃO 13
841611313



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



31	Ondansetrona 8mg	Ampola	50	R\$ 2,53	R\$ 126,50
32	Oxacilina - 500mg/ml	Ampola	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
33	Oxido de Zinco 25% (Pasta d'água) - 100ml	Frasco	20	R\$ 13,88	R\$ 277,60
34	Oxitocina - 5ui/ml	Ampola	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
35	Penicilina 1.200.000 ui	Ampola	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
36	Penicilina 600.000 ui	Ampola	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
37	Piracetan 1000mg/5ml - injetável	Ampola	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
38	Piracetan 800mg - Comprimido com 30 comprimidos	Caixa	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
39	Prometazina 25mg/ml	Ampola	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
	VALOR TOTAL				R\$ 85.500,00
	LOTE 05 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Abaixador de língua - pacote com 100 unidades	Pacote	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
2	Absorvente higiênico (PÓS PARTO) pacote c/ 20 unidades	Pacote	20	R\$ 13,70	R\$ 274,00
3	Água oxigenada	Litro	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80
4	Agulha descartável 13x4,5 com 100 unidades	Caixa	80	R\$ 7,47	R\$ 597,60
5	Agulha descartável 20x5,5 com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 7,47	R\$ 448,20
6	Agulha descartável 25x6 com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
7	Agulha descartável 25x7 com 100 unidades	Caixa	120	R\$ 7,47	R\$ 896,40
8	Agulha descartável 25x8 com 100 unidades	Caixa	150	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
9	Agulha descartável 30x7 com 100 unidades	Caixa	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
10	Agulha descartável 40x12 com 100 unidades	Caixa	130	R\$ 7,47	R\$ 971,10
11	Agulha p/ Raque descartável nº 25x3 1/2 c/ 25 Unidade	Caixa	20	R\$ 111,01	R\$ 2.220,20
12	Álcool 70º	Litro	1450	R\$ 7,12	R\$ 10.324,00
13	Álcool absoluto - 99,9º	Litro	170	R\$ 7,15	R\$ 1.215,50
14	Álcool Em Gel 70% Antisséptico 5 litros, com registro na ANVISA	Galão	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
15	Álcool Isopropílico 5 Litros , com registro na ANVISA	Unidade	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
16	Algodão hidrófilo 500mg rolo com 420mg	Rolo	300	R\$ 17,99	R\$ 5.397,00
17	Algodão ortopédico 20cm	Rolo	35	R\$ 10,49	R\$ 367,15
18	Almotolia Âmbar 125ml	Unidade	45	R\$ 3,91	R\$ 175,95
19	Almotolia Incolor 125ml	Unidade	45	R\$ 3,13	R\$ 140,85
20	Almotolia Incolor 250ml	Unidade	45	R\$ 3,18	R\$ 143,10
21	Ambu Reanimador completo em vinil - adulto	Unidade	2	R\$ 207,51	R\$ 415,02
22	Ambu Reanimador completo em vinil - infantil	Unidade	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
23	Ambu Reanimador completo em vinil - neonatal	Unidade	2	R\$ 199,69	R\$ 399,38
24	Atadura gessada 10cm caixa com 20 Unidade	Caixa	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00
25	Atadura gessada 20cm caixa com 20 Unidade	Caixa	10	R\$ 111,51	R\$ 1.115,10
26	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, pacote com 12 und	Pacote	550	R\$ 6,12	R\$ 3.366,00
27	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, pacote com 12 und	Pacote	550	R\$ 7,05	R\$ 3.877,50

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



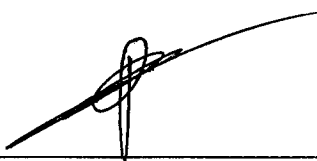
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



28	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, pacote com 12 und	Pacote	300	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
29	Avental Descartável Manga Longa com 40G	Unidade	1500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
30	AVENTAL IMPERMEAVEL - TNT de polipropileno revestido com camada Laminado de polietileno respirável, gramatura 75.	Unidade	50	R\$ 7,84	R\$ 392,00
31	Bolsa coletora de urina Sistema fechado 2000ml	Unidade	320	R\$ 5,10	R\$ 1.632,00
32	Bolsa de Colostomia de Demora	Unidade	250	R\$ 11,94	R\$ 2.985,00
33	Borracha siliconizada nº 202	Peça	5	R\$ 101,81	R\$ 509,05
34	Borracha siliconizada nº 204	peça	5	R\$ 111,79	R\$ 558,95
35	BOWIE DICK - Indicador químico classe 4 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor.	Unidade	10	R\$ 199,90	R\$ 1.999,00
36	Campo operatório compressa com 50 unidades (50cmx45cm) -Compressas Campo Operatório 45cm x 50cm As Compressas Campo Operatório com tecido quádruplo (4 camadas), 100% Algodão Não estéril 4 camadas com cadarço	Pacote	30	R\$ 77,20	R\$ 2.316,00
37	Caneta p/ ecg Nº 0,5 - Hi-Tecpoint	Unidade	10	R\$ 30,67	R\$ 306,70
38	Cânula endotraqueal n.º 0 - com balão	Unidade	15	R\$ 4,28	R\$ 64,20
39	Cânula endotraqueal n.º 1 - com balão	Unidade	15	R\$ 4,28	R\$ 64,20
40	Cânula endotraqueal n.º 2 - com balão	Unidade	15	R\$ 4,28	R\$ 64,20
41	Cânula endotraqueal n.º 3 - com balão	Unidade	15	R\$ 4,28	R\$ 64,20
42	Cânula endotraqueal n.º 5.0 - com balão	Unidade	15	R\$ 4,28	R\$ 64,20
43	Cânula endotraqueal n.º 6.0 - com balão	Unidade	15	R\$ 4,28	R\$ 64,20
44	Cânula endotraqueal n.º 6.5 - com balão	Unidade	15	R\$ 4,28	R\$ 64,20
45	Cânula endotraqueal n.º 7.0 - com balão	Unidade	15	R\$ 4,28	R\$ 64,20
46	Cânula endotraqueal nº 3.5 - com balão	Unidade	15	R\$ 4,28	R\$ 64,20
47	Cânula endotraqueal nº 7.5 - com balão	Unidade	15	R\$ 4,28	R\$ 64,20
48	Cânula endotraqueal nº 8.0 - com balão	Unidade	15	R\$ 4,28	R\$ 64,20
49	Carvão ativado	Quilograma	5	R\$ 52,35	R\$ 261,75
	VALOR TOTAL				R\$ 58.200,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 143.700,00

PEREIRO-CE, 13 de março de 2023.


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

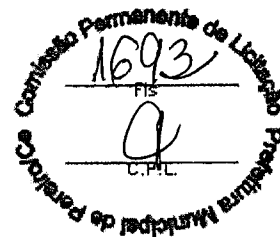
ROBSON GOMES
CIDRAO:05841611313
611313
Assinado de forma digital por ROBSON GOMES
CIDRAO:05841611313
Dados: 2023.03.13 17:08:44 -03'00'
Robson Gomes Cidrão
CPF nº 058.416.113-13
LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA
LTDA
LICITANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.03/2023-SRP
PROCESSO Nº 2301.01/2023-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: X MEDICAL & CLEAN LTDA

ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, nº 700, Parque Iracema, CEP: 60824-245, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 13.737.194/0001-54

VALOR GLOBAL: R\$ 107.772,19 (cento e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA

ISABELLE
CAVALCANTE
GONCALVES: 50
03980817350

Assinado de forma digital por ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES: 50
Dados: 2023.03.13 14:24:27 -03'00'

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO N° 2401.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas)

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

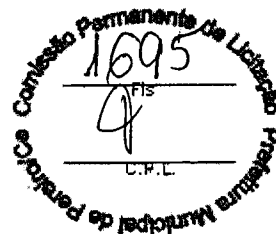
ISABELLE
CAVALCANTE
GONCALVES:039808
17350

Assinado de forma digital
por ISABELLE CAVALCANTE
GONCALVES:03980817350
Data: 2023.03.13 14:24:38
-03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

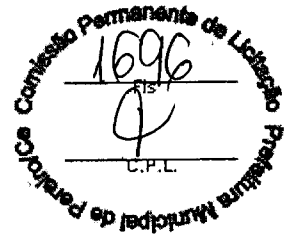
9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima,
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

ISABELLE
CAVALCANTE
GONCALVES:03980
817350

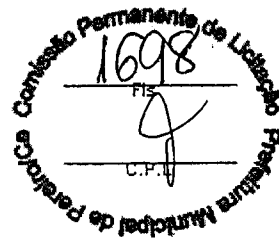
Assinado de forma digital
por ISABELLE CAVALCANTE
GONCALVES:03980817350
Dados: 2023.03.12 14:25:18
-03'00'

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 13 de março de 2023.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ISABELLE
CAVALCANTE
GONCALVES:0398081
7350

Assinado de forma digital
por ISABELLE CAVALCANTE
GONCALVES:03980817350
Dados: 2023.03.13 14:25:37
-03'00'

Isabelle Cavalcante Gonçalves
CPF nº 039.808.173-50
X MEDICAL & CLEAN LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

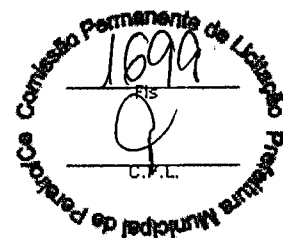
1. Sara Moraes de Sousa
Nome: 993.678.743-91
CPF:

2. Thaís Rocha Marques
Nome:
CPF: 002793483-85



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.03/2023-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.03/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP

EMPRESA: X MEDICAL & CLEAN LTDA

ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, nº 700, Parque Iracema, CEP: 60824-245, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 13.737.194/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR				
	LOTE 06 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I				
1	Cateter nasal n.º 6 - TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidade	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
2	Cateter nasal p/ oxigênio - TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade	900	R\$ 1,32	R\$ 1.188,00
3	Cat-Gut cromado n.º 0 c/agulha com24	Unidade	20	R\$ 101,25	R\$ 2.025,00
4	Cat-Gut cromado n.º 1 c/agulha com24	Unidade	20	R\$ 101,25	R\$ 2.025,00
5	Cat-Gut cromado n.º 2.0 c/agulha com24	Unidade	20	R\$ 101,25	R\$ 2.025,00
6	Cat-Gut cromado n.º 3.0 c/agulha com24	Unidade	15	R\$ 101,25	R\$ 1.518,75
7	Cat-Gut cromado n.º 4.0 c/agulha com24	Unidade	15	R\$ 101,25	R\$ 1.518,75
8	Cat-Gut cromado n.º 5.0 c/agulha com24	Unidade	15	R\$ 101,25	R\$ 1.518,75
9	Cat-gut simples n.º 4.0 c/agulha com24	Unidade	15	R\$ 101,25	R\$ 1.518,75
10	Cat-Gut simples n.º 0 c/agulha com24	Unidade	15	R\$ 101,25	R\$ 1.518,75
11	Cat-Gut simples n.º 1 c/agulha com24	Unidade	20	R\$ 101,25	R\$ 2.025,00
12	Cat-Gut simples n.º 2.0 c/agulha com24	Unidade	20	R\$ 101,25	R\$ 2.025,00
13	Cat-Gut simples n.º 3.0 c/agulha com24	Unidade	15	R\$ 101,25	R\$ 1.518,75
14	Circuito p/ anestesia baraka 3 litros traq, Silicone	Unidade	2	R\$ 313,20	R\$ 626,40
15	Clamp Para cordão umbilical	Unidade	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
16	Colar cervical adulto	Unidade	12	R\$ 32,40	R\$ 388,80
17	Colar cervical infantil	Unidade	12	R\$ 32,40	R\$ 388,80
18	Coletor de urina inf. Feminino	Unidade	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
19	Coletor de urina inf. Masculino	Unidade	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
20	Coletor universal 80ml c/pa n/ester rosca	Unidade	1500	R\$ 0,51	R\$ 765,00
21	Compressa de gaze 7,5x7,5cm com 500 confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras.	Pacote	2400	R\$ 9,45	R\$ 22.680,00
22	Descartex 20 L(recipiente p/ resíduos cortantes)	Unidade	600	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
23	Dispositivo para incontinência urinária com camisinha	Unidade	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
24	Dreno de penrose nº 1	Unidade	30	R\$ 1,58	R\$ 47,40
25	Dreno de penrose nº 2	Unidade	30	R\$ 1,84	R\$ 55,20
26	Dreno de penrose nº 3	Unidade	30	R\$ 2,02	R\$ 60,60
27	Dreno de penrose nº 4	Unidade	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
28	Eletrodo c/ conector p/ desfibrilador CMOS drake	Unidade	10	R\$ 567,00	R\$ 5.670,00
29	Eletrodo descartável p/monitorização cardíaca Ad. Com 50 Unidade	Caixa	5	R\$ 14,18	R\$ 70,90

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

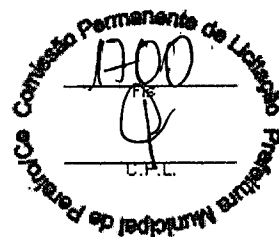
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



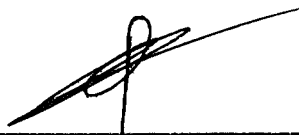
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



30	Equipo c/bureta c/câmara graduada - 150ml	Unidade	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
31	Equipo multivias 2 vias - c/ clamp	Unidade	2000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
32	Equipo Para soro - Microgotas	Unidade	350	R\$ 1,62	R\$ 567,00
33	Equipo Para soro - Macrogotas	Unidade	10000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
34	Equipo Para transfusão de sangue	Unidade	200	R\$ 4,58	R\$ 916,00
35	Equipos para bombá de infusão - Indicado para uso em infusão parenteral e geral.	Unidade	200	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00
36	Eletrodo Adesivo Desfibrilador Dea - Par de Eletrodo Adesivo Desfibrilador Adulto Conjunto de dois eletrodos multifunções pré conectados - Eletrodo compatível com o modelo da Instramed	Unidade	2	R\$ 742,79	R\$ 1.485,58
37	Ebulidor Elétrico De Água Rabo Quente Manual 1000W 220v	Unidade	3	R\$ 67,37	R\$ 202,11
38	Escovas Endocervicais - PONTA DE SILICONE (prevenção) com 100 unidades	Pacote	50	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00
39	Esparadrapo 10x4.5cm	Rolo	450	R\$ 10,80	R\$ 4.860,00
40	Espátula de Ayres com 100 unidades	Pacote	70	R\$ 9,81	R\$ 686,70
41	Espéculo vaginal descartável "G" - estéril, embalagem unitária.	Unidade	300	R\$ 1,62	R\$ 486,00
42	Espéculo vaginal descartável "M"- estéril, embalagem unitária.	Unidade	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
43	Espéculo vaginal descartável "P" estéril, embalagem unitária.	Unidade	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
44	Éter sulfúrico	Litro	22	R\$ 36,10	R\$ 794,20
45	Filme p/ ultrassonografia UPP 110HG (rolo 110mmx18m) SONY	Unidade	10	R\$ 143,10	R\$ 1.431,00
46	Fio de algodão n.º 0, C/agulha 75cm com 24 unidades	Caixa	50	R\$ 75,60	R\$ 3.780,00
47	Fio mononylon n.º 2.0 c/agulha 45cm com 24 unidades	Caixa	25	R\$ 41,85	R\$ 1.046,25
48	Fio mononylon n.º 3.0 c/agulha 4,0 com 24 unidades	Caixa	55	R\$ 41,85	R\$ 2.301,75
49	Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha com 24 unidades	Caixa	45	R\$ 41,85	R\$ 1.883,25
50	Fio mononylon n.º 5.0 c/agulha com 24 unidades	Caixa	25	R\$ 41,85	R\$ 1.046,25
51	Fio Prolene n.º 0 - c/ agulha 1/2 40mm com 24 unidades	Caixa	25	R\$ 97,20	R\$ 2.430,00
52	Fio Prolene n.º 02 com 24 unidades	Caixa	15	R\$ 97,20	R\$ 1.458,00
53	Fio Prolene n.º 03 com 24 unidades	Caixa	10	R\$ 97,20	R\$ 972,00
54	Fio Prolene n.º 04 com 24 unidades	Caixa	10	R\$ 97,20	R\$ 972,00
55	Fio Prolene n.º 05 com 24 unidades	Caixa	10	R\$ 97,20	R\$ 972,00
VALOR TOTAL					R\$ 107.772,19
VALOR GLOBAL					R\$ 107.772,19

PEREIRO-CE, 13 de março de 2023.


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ISABELLE CAVALCANTE
GONCALVES:03980817
350

Assinado de forma digital por
ISABELLE CAVALCANTE
GONCALVES:03980817350
Data: 2023.03.13 14:25:58
v0300

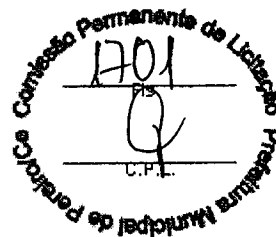
Isabelle Cavalcante Gonçalves
CPF nº 039.808.173-50
X MEDICAL & CLEAN LTDA
LICITANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA

Pereiro-Ce, 13 de março de 2023

À

EMPRESA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: Rua Amadeu Furtado, nº 994, Parquelândia, CEP: 60450-130, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 09.423.609/0001-48

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1303.04/2023-SRP.

VIMOS CONVOCAR VOSSA SENHORIA PARA RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1303.04/2023-SRP, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I. POR ESTE TERMO O ORGÃO GERENCIADOR.

CONVOCA A EMPRESA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.423.609/0001-48, a comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro(CE), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir desta data, conforme item 12.1 do edital, para assinatura da ata de registro de preços acima citado.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS/Secretário de Saúde e Saneamento
ORGÃO GERENCIADOR

CIENTE EM: 13/03/2023

REJANE BARBOSA
ALMEIDA:43147313387

Assinado de forma digital por REJANE
BARBOSA ALMEIDA:43147313387
Dados: 2023.03.13 10:10:59 -03'00'

Rejane Barbosa Almeida
CPF nº 431.473.133-87

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.04/2023-SRP
PROCESSO Nº 2301.01/2023-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Amadeu Furtado, nº 994, Parquelândia, CEP: 60450-130, Fortaleza-CE.
CNPJ Nº 09.423.609/0001-48
VALOR GLOBAL: R\$ 62.803,71 (sessenta e dois mil, oitocentos e três reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I -- Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

- 5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

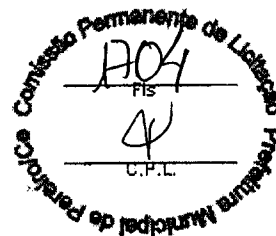
- 6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO N° 2401.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.
- 6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

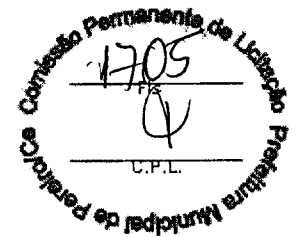
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 13 de março de 2023.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

REJANE BARBOSA
ALMEIDA:43147313387

Assinado de forma digital por REJANE
BARBOSA ALMEIDA:43147313387
Dados: 2023.03.13 10:11:59 -08'00'

Rejane Barbosa Almeida
CPF nº 431.473.133-87
DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

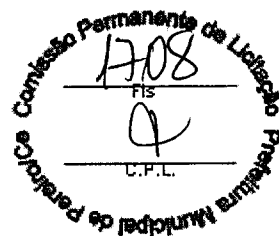
1. Sara Moraes de Sousa
Nome: 993.678.743-91
CPF;

2. Tuana Regina Marques
Nome:
CPF: 069793483-85



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.04/2023-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.04/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP

EMPRESA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: Rua Amadeu Furtado, nº 994, Parquelândia, CEP: 60450-130, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 09.423.609/0001-48

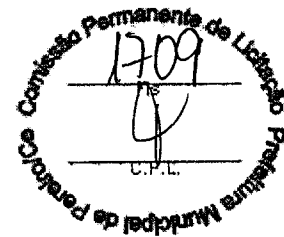
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR				
	LOTE 08 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I				
1	Máscara Com Reservatório de Oxigênio Alta Concentração	Kit	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
2	Máscara completa p/nebulizador – adulto	Unidade	29	R\$ 6,20	R\$ 179,80
3	Máscara completa p/nebulizador – infantil	Unidade	29	R\$ 6,20	R\$ 179,80
4	Máscara de Ambu Silicone – adulto	Unidade	3	R\$ 180,50	R\$ 541,50
5	Máscara de Ambu Silicone – Infantil	Unidade	3	R\$ 180,50	R\$ 541,50
6	Máscara de Oxigênio Venturi Adulto - 01 Tubo corrugado; 06 diluidores em polipropileno; 01 Tubo de O2; Máscara de oxigênio em PVC; Resistente e não tóxico.	Unidade	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
7	Máscara de Oxigênio Venturi Infantil - 01 Tubo corrugado; 06 diluidores em polipropileno; 01 Tubo de O2; Máscara de oxigênio em PVC; Resistente e não tóxico.	Unidade	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
8	Máscara descartável 3 camadas – com elástico de 4 tiras laterais, caixa com 50 unidades	Caixa	400	R\$ 6,74	R\$ 2.696,00
9	Máscara n95 particulares respirador regular	Unidade	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
10	Óculos de Proteção (transparente)	Unidade	70	R\$ 5,12	R\$ 358,40
11	Óleo De Girassol – para feridas E Escaras 200 ml	Unidade	130	R\$ 6,00	R\$ 780,00
12	Olívia Para estetoscópio	Unidade	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
13	Oxímetro de pulso	Unidade	40	R\$ 101,00	R\$ 4.040,00
14	Papel Crepado p/ esterilização 60 X 60cm – caixa com 500 folhas	Caixa	24	R\$ 232,00	R\$ 5.568,00
15	Papel Grau Cirúrgico BS 5100 (200mm X 100m) – rolo com 100 metros	Rolo	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
16	Papel milimetrado p/ ecg	Folhas	1500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
17	Pera para eletrocardiograma	Unidade	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
18	Pinça cheron descartável estéril	Unidade	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
19	Preservativo masculino, material: borracha natural, sem odor, transparente, adicionais: quantidade de lubrificante entre 400 e 700mg.	Unidade	1300	R\$ 0,60	R\$ 780,00
20	Propés descartáveis c/ elástico na borda, brancos, pacote com 100 unidades	Pacote	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**


21	Rolo de papel termosensível 60 RS RS 80mm(largura) x 30m(comprimento)	Rolo	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
22	Sabonete líquido antisséptico 200ml	Unidade	10	R\$ 7,49	R\$ 74,90
23	Saboneteira de Vidro p/ Parede (uso hospitalar)	Unidade	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
24	Saco p/ lixo branco leitoso 100 Litros - pacote com 100 unidade	Pacote	40	R\$ 36,10	R\$ 1.444,00
25	Saco p/ lixo branco leitoso 30 Litros - pacote com 100 unidade	Pacote	40	R\$ 15,30	R\$ 612,00
26	Saco p/ lixo branco leitoso 60 Litros - pacote com 100 unidade	Pacote	40	R\$ 21,90	R\$ 876,00
27	Scalp n.º 19	Unidade	1600	R\$ 0,32	R\$ 512,00
28	Scalp n.º 21	Unidade	9000	R\$ 0,31	R\$ 2.790,00
29	Scalp n.º 23	Unidade	8000	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
30	Scalp n.º 25	Unidade	6000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
31	Scalp n.º 27	Unidade	300	R\$ 0,31	R\$ 93,00
32	Seringa descartável - 10ml (s/ agulha)	Unidade	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
33	Seringa descartável - 1ml (c/ agulha)	Unidade	2500	R\$ 0,26	R\$ 650,00
34	Seringa descartável - 20ml (s/ agulha)	Unidade	15000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
35	Seringa descartável - 3ml c/agulha 25 x 7	Unidade	8000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
36	Seringa descartável - 3ml s/agulha	Unidade	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
37	Seringa descartável - 5ml (c/ agulha)	Unidade	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
38	Seringa descartável - 60ml (c/ agulha)	Unidade	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
39	Sistema p/ drenagem torácica	Kit	2	R\$ 40,83	R\$ 81,66
40	Sonda de aspiração traqueal n.º 10	Unidade	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
41	Sonda de aspiração traqueal n.º 12	Unidade	50	R\$ 0,91	R\$ 45,50
42	Sonda de aspiração traqueal n.º 14	Unidade	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
43	Sonda de aspiração traqueal n.º 16	Unidade	50	R\$ 1,06	R\$ 53,00
44	Sonda de aspiração traqueal n.º 18	Unidade	50	R\$ 1,14	R\$ 57,00
45	Sonda de aspiração traqueal n.º 20	Unidade	50	R\$ 1,24	R\$ 62,00
46	Sonda nasogástrica n.º 10 - curta	Unidade	45	R\$ 0,79	R\$ 35,55
47	Sonda nasogástrica n.º 10 - longa	Unidade	45	R\$ 1,25	R\$ 56,25
48	Sonda nasogástrica n.º 12 - curta	Unidade	45	R\$ 0,85	R\$ 38,25
49	Sonda nasogástrica n.º 12 - longa	Unidade	45	R\$ 1,36	R\$ 61,20
50	Sonda nasogástrica n.º 14 - curta	Unidade	45	R\$ 0,87	R\$ 39,15
51	Sonda nasogástrica n.º 14 - longa	Unidade	45	R\$ 1,46	R\$ 65,70
52	Sonda nasogástrica n.º 16 - curta	Unidade	45	R\$ 0,94	R\$ 42,30
53	Sonda nasogástrica n.º 16 - longa	Unidade	45	R\$ 1,59	R\$ 71,55
54	Sonda nasogástrica n.º 4 - curta	Unidade	45	R\$ 0,70	R\$ 31,50
55	Sonda nasogástrica n.º 4 - longa	Unidade	45	R\$ 1,03	R\$ 46,35
56	Sonda nasogástrica n.º 6 - curta	Unidade	45	R\$ 0,73	R\$ 32,85
57	Sonda nasogástrica n.º 6 - longa	Unidade	45	R\$ 1,07	R\$ 48,15
58	Sonda nasogástrica n.º 8 - curta	Unidade	70	R\$ 0,77	R\$ 53,90
59	Sonda nasogástrica n.º 8 - longa	Unidade	45	R\$ 1,16	R\$ 52,20
60	Sonda nasogástrica n.º 18 - longa	Unidade	45	R\$ 1,71	R\$ 76,95
61	Sonda nasogástrica n.º 18 - curta	unidade	45	R\$ 0,98	R\$ 44,10
62	Sonda Nasogástrica n.º 20 - curta	Unidade	45	R\$ 1,08	R\$ 48,60
63	Sonda Nasogástrica n.º 22 - curta	Unidade	45	R\$ 1,19	R\$ 53,55
64	Sonda Nasogástrica n.º 22 - longa	Unidade	45	R\$ 1,90	R\$ 85,50
65	Sonda retal n.º 10	Unidade	30	R\$ 1,43	R\$ 42,90

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



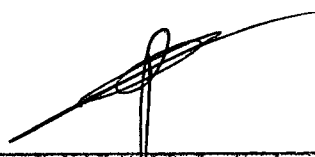
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



66	Sonda retal n.º 14	Unidade	30	R\$	1,52	R\$	45,60
67	Sonda retal n.º 6	Unidade	30	R\$	1,41	R\$	42,30
68	Sonda retal n.º 8	Unidade	30	R\$	1,47	R\$	44,10
69	Sonda tipo foley n.º 12 – duas vias	Unidade	80	R\$	2,80	R\$	224,00
70	Sonda tipo foley n.º 14 – duas vias	Unidade	100	R\$	2,80	R\$	280,00
71	Sonda tipo foley n.º 16 – duas vias	Unidade	200	R\$	2,80	R\$	560,00
72	Sonda tipo foley n.º 18 – duas vias	Unidade	150	R\$	2,80	R\$	420,00
73	Sonda tipo foley n.º 20 – duas vias	Unidade	100	R\$	2,80	R\$	280,00
74	Sonda tipo foley n.º 10 – duas vias	Unidade	80	R\$	2,80	R\$	224,00
75	Sonda tipo foley n.º 22 – duas vias	Unidade	80	R\$	2,80	R\$	224,00
76	Sonda uretral n.º 10	Unidade	80	R\$	0,90	R\$	72,00
77	Sonda uretral n.º 16	Unidade	150	R\$	1,05	R\$	157,50
78	Sonda uretral n.º 6	Unidade	70	R\$	0,78	R\$	54,60
79	Sonda uretral n.º 8	Unidade	65	R\$	0,84	R\$	54,60
80	Sonda uretral n.º 12	Unidade	65	R\$	0,93	R\$	60,45
81	Sonda uretral n.º 14	Unidade	120	R\$	1,00	R\$	120,00
	VALOR TOTAL					R\$	62.803,71

PEREIRO-CE, 13 de março de 2023.


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

REJANE BARBOSA
ALMEIDA:43147313387

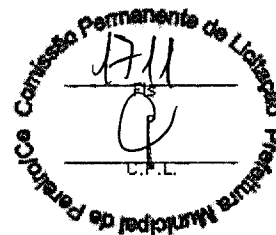
Assinado de forma digital por REJANE
BARBOSA ALMEIDA:43147313387
Dados: 2023.03.13 11:09:18 -03'00'

Rejane Barbosa Almeida
CPF nº 431.473.133-87
DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA

Pereiro-Ce, 13 de março de 2023

À

EMPRESA: COSTA & COSTA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Rua Pinto Madeira, nº 563, Centro, CEP: 60150-000, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 46.093.723/0001-83

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1303.05/2023-SRP.

VIMOS CONVOCAR VOSSA SENHORIA PARA RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1303.05/2023-SRP, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I. POR ESTE TERMO O ORGÃO GERENCIADOR.

CONVOCA A EMPRESA: COSTA & COSTA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.093.723/0001-83, a comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro(CE), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir desta data, conforme item 12.1 do edital, para assinatura da ata de registro de preços acima citado,

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO
ORGÃO GERENCIADOR

CIENTE EM: 13/03/2023.

FRANCISCO ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:88135101368

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA
SOUZA;88135101368
Dados: 2023.03.13 09:05:53 -03'00'

Francisco Adriano Costa Souza
CPF nº 881.351.013-68

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.05/2023-SRP
PROCESSO Nº 2301.01/2023-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: COSTA & COSTA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Rua Pinto Madeira, nº 563, Centro, CEP: 60150-000, Fortaleza-CE.
CNPJ Nº 46.093.723/0001-83
VALOR GLOBAL: R\$ 20.659,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

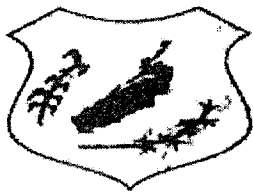
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

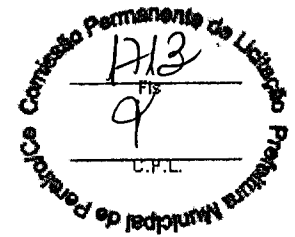
FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:881351Q1
368

Assinado em nome digital por
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA
52017428178191188
Data: 26/03/2023 13:04:06.17 -01'00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO N° 2401.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:88133101
368

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88133101368
Dados: 2023.03.13
09:06:26 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
 - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
 - c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

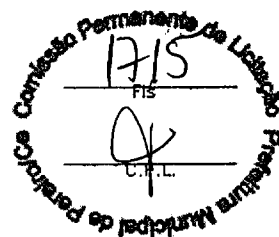
FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:881351
01368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2023.03.13
09:06:39 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

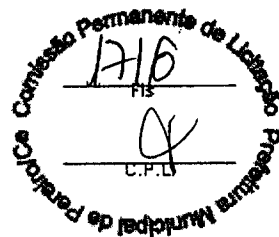
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA
SOUZA:881351
01368

Assinado de forma digital por FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA:88135101368
Dados: 2023.03.13 09:06:50 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA/88135101
368

Assinado da forma
digital por FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA/88135101368
Dados: 2023.03.13
09:07:02-03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 13 de março de 2023.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368

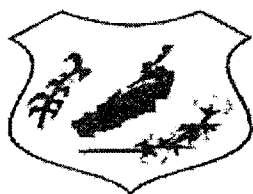
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ADRIANO DA
COSTA SOUZA:88135101368
Dados: 2023.03.13 09:07:24
-03'00'

Francisco Adriano Costa Souza
CPF nº 881.351.013-68
COSTA & COSTA COMÉRCIO HOSPITALAR
LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

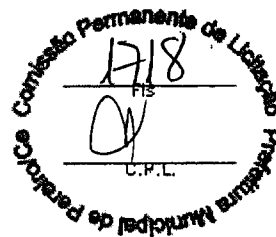
1. Sara Moraes de Sousa
Nome: 993.678.743-91
CPF:

2. Tuacop Rocha Marques
Nome:
CPF: 060793483-85



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.05/2023-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.05/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP

EMPRESA: COSTA & COSTA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Rua Pinto Madeira, nº 563, Centro, CEP: 60150-000, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 46.093.723/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR				
	LOTE 09 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I				
1	Surgitel - Hemostático Absorvível - (Celulose Regenerada) 2mx3cm	Unidade	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
2	Tela cirúrgica 26 X 26 – material monofilamento de polipropileno.	Unidade	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3	Tensiómetro Completo Adulto – braçadeira em nylon com fecho de metal, manguito e pera livres de látex – incluso: 1 manômetro, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, estetoscópio simples, 1 estojo para viagem	Unidade	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
4	Tensiómetro Completo infantil - Tensiómetro Completo Adulto – braçadeira em nylon com fecho de velcro, manguito e pera livres de látex – incluso: 1 manômetro, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, estetoscópio simple.	Unidade	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
5	Tensiómetro Digital semi -automático de Pulso – design palm type, inflamento manual e medição automática	Unidade	10	R\$ 101,90	R\$ 1.019,00
6	Termômetro c. Temp. MAX MIN e Interna/ Externa – com proteção plástica, funcionamento com 1 pilha do tipo AAA	Unidade	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
7	Termômetro clínico digital – visor cristal, bateria tipo botão embalagem protetora individual com dados de identificação	Unidade	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
8	Teste biológico (ver qt) os indicadores biológicos (lb) clean-test são utilizados para monitorar esterilização a vapor.	Unidade	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
9	Trena Corporal Antropométrica Prime Med 1,5 m	Unidade	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
10	Tubo em latex n.º 200 - (borracha p/garrote)	Metro	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
11	Umidificador Para oxigênio	Unidade	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00

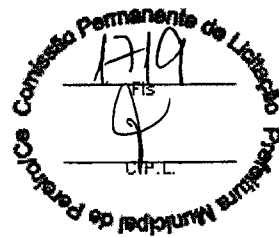
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

FRANCISCO ADRIANO DA COSTA
SOUZA:881351
01368
Assinado de forma digital por FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA:88135101348
Dados: 2023.03.13 09:07:36 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



12	Válvula Reguladora de Pressão p/ Cilindro de Oxigênio c/ fluxometro	Unidade	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.659,00

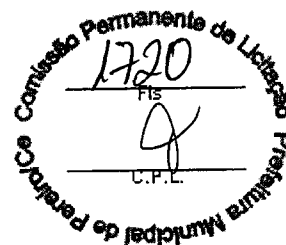
PEREIRO-CE, 13 de março de 2023.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2023.03.13 09:07:53 -03'00"

Francisco Adriano Costa Souza
CPF nº 881.351.013-68
COSTA & COSTA COMÉRCIO HOSPITALAR
LTDA
LICITANTE



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.01/2023-SRP, Nº 1303.02/2023-SRP, 1303.03/2023-SRP, 1303.04/2023-SRP e Nº 1303.05/2023-SRP.

PROCESSO Nº 2301.01/2023-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: **01 - J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 19.794.018/0001-30, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), que venceu o LOTE 03 com valor total de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais), que venceu o LOTE 04 com valor total de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), que venceu o LOTE 07 com valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando o valor global de **R\$ 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais)**. **02 - LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 26.107.229/0001-13, que venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), que venceu o LOTE 05 com valor total de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), totalizando o valor global de **R\$ 143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais)**. **03 - X MEDICAL & CLEAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.737.194/0001-54, que venceu o LOTE 06 com valor total de **R\$ 107.772,19 (cento e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)**. **04 - DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.423.609/0001-48, que venceu o LOTE 08 com valor total de **R\$ 62.803,71 (sessenta e dois mil, oitocentos e três reais e setenta e um centavos)**. **05 - COSTA & COSTA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.093.723/0001-83, que venceu o LOTE 09 com valor total de **R\$ 20.659,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**.

Pereiro/CE, 13 de março de 2023.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
13.03.01/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A Comissão Permanente de Licitação do Município de PEREIRO/CE, com sede na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, E -mail: pmplicitapereiro@gmail.com, torna público que no dia **29 DE MARÇO DE 2023**, às **09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO 13.03.01/2023**, Tipo da Licitação, **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA, CARRO UTILITÁRIO E VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE**. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 07:00 às 11:00 horas, ou pelo o Portal das Licitações (site do TCE/CE). Pereiro -Ce, 13 de março de 2023. Ermilson dos Santos Queiroz – Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.01/2023-SRP, Nº 1303.02/2023-SRP, 1303.03/2023-SRP, 1303.04/2023-SRP e Nº 1303.05/2023-SRP. PROCESSO Nº 2301.01/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: 01 - J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.794.018/0001-30, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), que venceu o LOTE 03 com valor total de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais), que venceu o LOTE 04 com valor total de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), que venceu o LOTE 07 com valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando e valor global de **R\$ 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais)**. 02 - LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 26.107.229/0001-13, que venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), que venceu o LOTE 05 com valor total de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), totalizando o valor global de **R\$ 143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais)**. 03 - X MEDICAL & CLEAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.737.194/0001-54, que venceu o LOTE 06 com valor total de **R\$ 107.772,19 (cento e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)**. 04 – DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.423.609/0001-48, que venceu o LOTE 08 com valor total de **R\$ 62.803,71 (sessenta e dois mil, oitocentos e três reais e um centavo)**. 05 – COSTA & COSTA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.093.723/0001-83, que venceu o LOTE 09 com valor total de **R\$ 20.659,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**. Pereiro/CE, 13 de março de 2023. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO - ORGÃO GERENCIADOR.

GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 3001.01/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO – A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase proposta de preços alusiva à TOMADA DE PREÇO Nº 3001.01/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE COM SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO E EXIBIÇÃO DE VOTAÇÃO EM PLENÁRIO, USO DA PALAVRA POR VEREADORES, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DOS PROCESSOS E TRABALHOS LEGISLATIVOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, E ORIENTAÇÃO PARA O USO ADEQUADO DAS INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA A, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE**, dispondo do seguinte resultado: a empresa **J P SIEBRA E SILVA LTDA - J P SIEBRA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E AMBIENTAIS, CNPJ Nº 36.495.397/0001-87**, valor mensal de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), somando um valor global de **R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)**, tudo conforme ATA e MAPA COMPARATIVO de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Pereiro -CE, 10 de março de 2023. HUMBERTO MORAIS DANTAS - Presidente da CPL.

